



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA –24 DE JULHO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 135

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL/ PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 016/2022:** NOTIFICADO: AGNALDO BATISTA DOMINGUES-ME

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, situada na Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, representada pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

NOTIFICADO: AGNALDO BATISTA DOMINGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.785.943/0001-28, situada na Av. João Alves Carneiro, 681 – Centro – Tanque Novo – BA, CEP 46580-000, representada pelo Sr. AGNALDO BATISTA DOMINGUES.

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS vem, através desta, comunicar Vossa Senhoria da instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, diante dos fatos a seguir expostos:

O Notificado foi vencedor do lote 01 do Termo de Referência constante do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 016/2022, o qual teve por objeto o fornecimento, de forma parcelada de material de obras, areia lavada, destinados a suprir a demanda das obras do município de Macaúbas – BA.

Através da emissão da Autorização de Fornecimento nº **121822402**, o Notificante solicitou a entrega de 30,00 m³ de AREIA LAVADA – M³. A referida AF foi encaminhada por e-mail no dia 11 de abril de 2023.

O Notificado não apresentou justificativa para o atraso na entrega da referida mercadoria.

Consta na Cláusula XI, item 11.3 do contrato que os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 08 (oito) dias (conforme termo de referência), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



Sobre a obrigatoriedade do fornecimento, estabelece a Cláusula XIV que o fornecedor deve: “Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens”, “Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência”.

Já o Cláusula XII dispõe que: “O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93”.

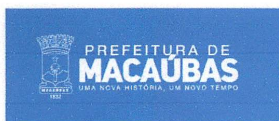
Diante dos dispositivos citados acima, o Notificado tem a obrigação de entregar o produto dentro do prazo estabelecido.

Informa-se ao Notificado que o não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar o cancelamento do contrato e a aplicação de sanções administrativas, na Cláusula XV, das penalidades e das multas, se assim dispõem:

- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas.
- Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada; se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro
CNPJ 13.782.461/0001-05



- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

Desta forma, instaurou-se o presente processo administrativo, a fim de apurar os fatos e de garantir ao Notificado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DIANTE DO EXPOSTO, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** acerca dos fatos acima narrados para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente notificação extrajudicial, **entregue o produto objeto da Autorização de Fornecimento nº 121822402**, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções previstas em lei e no edital licitatório.

Ainda, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, **no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da presente notificação, querendo, **apresente defesa**.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Macaúbas/Bahia, 20 de julho de 2023.

ROGER ALCANTARA PINTO DE
FIGUEIREDO:02879197570

Assinado de forma digital por
ROGER ALCANTARA PINTO DE
FIGUEIREDO:02879197570
Dados: 2023.07.21 12:52:46 -03'00'

Roger Alcantara Pinto de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia